

Memória da reunião do GT para Regulamentação da Lei da Economia Solidária (02/12/2019)

Reunião foi realizada na Sala de Reuniões 1 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDE, no dia 02/12/2019, das 10:00 às 12:00 horas.

Compareceram os membros Antonio Marcos Silveira Duarte, da ALESC, professor Valmor Schiochet, do FCES (via internet), Fabiana da Silva Oliani, do FCES, José Silvestre Cesconeto Júnior, da SCC, e Fabiana Lopes Ribeiro, da SDE.

Foram identificados os artigos a regulamentar da Lei 17.702/2019 de acordo com os pareceres no processo SCC 1980/2019: art. 14, 15, 17 e 24.

Sobre o art. 14 – Como estender os programas de finanças para os empreendimentos econômicos solidários?

Art. 15 – fala sobre comercialização.

Sobre o art.17 – ver decreto sobre compras públicas da DISAN.

Art. 24 – ver sobre a inclusão da economia solidária no fundo do trabalho. (<http://leisestaduais.com.br/sc/lei-ordinaria-n-17764-2019-santa-catarina-institui-o-fundo-estadual-do-trabalho-fet-sc-e-estabelece-outras-providencias>).

Estudar a lei -13019-31-julho-2014<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13019-31-julho-2014-779123-publicacaooriginal-144670-pl.html>sobre a parceria com instituições sociais.

A Lei prevê o uso do Cadastro Nacional dos Empreendimentos Econômicos Solidários – CADSOL como aspecto formal para identificação dos empreendimentos econômicos solidários.

O objetivo dessa regulamentação é incluir a economia solidária no conjunto das políticas sociais do estado de Santa Catarina, usando o CADSOL, pois a lei da autorização legal para que a ecosol seja beneficiada/incluída no conjunto das políticas existentes, bem como prevê a criação de programas e ações para atingir suas finalidades.

1. Contatar a gerente do MEI e ver como ela vê essa abertura para a entrada do cadsol na política do juro zero.
2. Ver sobre a criação de um programa estadual de apoio a economia solidária, exemplos de outros estados.
3. Ver a revisão da lei do CEAES, como forma de fortalecer a atuação da ecosol no conselho.

Existe a possibilidade de em um único decreto incluir todas as alterações!

Dúvidas: Elaborar um decreto específico ou incidir sobre outras legislações específicas? Como nos incorporamos nos demais decretos?

Modelo de decreto atualizado: Decreto 362/2019 (do queijo)

Atividades demandadas pelo grupo:

1. Fabiana (SDE) – pesquisar as leis dos programas existentes e contatar com a gerente do Mei para falar sobre o programa Juro Zero.
2. Naianne (SDS)– nos atualizar sobre o decreto sobre compras públicas, estamos incorporados?
3. Professor Valmor – Ver sobre o fortalecimento do CADSOL. Ver como instituir o CADSOL Santa Catarina.
4. Fabi Oliani – Pesquisar sobre compras institucionais e comercialização.
5. José Cesconetto – Ver a questão do Fundo do Trabalho e a possibilidade da inclusão da ecosol.
6. Antonio – Pesquisar finanças públicas de outros estados para a ecosol.

As atividades combinaram de ser entregues até o dia 31 de janeiro de 2020, ou antes, por email, aos demais membros do grupo.